



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

**Processo nº 2023/2170940**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, sobre o **CPF nº 645.240.862-34**, tendo designado a Equipe de Pregoeiro e a equipe de Apoio pela **Portaria n.º 0180/2023, de 14/03/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.156, edição do dia 14/03/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto nº 991/2020, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto Estadual n.º 878/2008, Decreto n.º 1.173/2008 e o Decreto Estadual nº 534/2020, que regula o Pregão Eletrônico no âmbito Estadual, subsidiariamente, a e demais legislação correlata, irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**UASG: 925298 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA.**

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA.

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigido (a) pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 23/11/2023.**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da divulgação do Edital no site do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**



**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

## **2. DO OBJETO.**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto atender o desenvolvimento, acompanhamento e implantação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SIGA/SISATER DA EMATER-PARÁ** e atender o desenvolvimento, acompanhamento e implantação de **UMA INFRAESTRUTURA DE SOFTWARES EM AMBIENTE NUVEM E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE (MONITORAMENTO E SUPORTE) PARA O NÚCLEO DE GEOTECNOLOGIAS DA EMATER-PARÁ**. para atender as necessidades do **Convênio nº 761392/2011 e da EMATER/PA**, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Edital e Termos de Referência - Anexo I e II.

**2.2.** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet, prevalecerão as constantes neste Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

**2.3** Os anexos são parte integrantes e inseparáveis deste ato convocatório.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação da  **Dotação Orçamentária, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, consignada no orçamento da EMATER-PA conforme abaixo:**

**PROGRAMA:** 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

8711C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

**P.I./AÇÃO:** 2070008711-C

**FONTE:** 02.700.0000.60–002991 – Recurso Oriundo de Convênio.

**ELEM.DESP:** 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**VALOR:** (ESTIMADO) R\$ 320.114,87

**MUNICÍPIO:** Marituba



#### 4. DO VALOR DO PREGÃO ELETRÔNICO.

**4.1.** O Valor Orçamentário estimado da presente aquisição dos serviços é de até **R\$ 320.114,87** (Trezentos e vinte mil e cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

**4.2.** A licitante deverá cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sem o que terá sua proposta desclassificada;

**4.3.** Será considerado vencedor (a) a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado o menor preço para a execução dos serviços, com o fornecimento de todos os insumos descritos nos itens 11 e 12 dos Termos de Referência - Anexo I e II e item 05 do Edital.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 5.1. Descrição e Valor de Referência.

LOTE	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	19970-2	<p><b>SISTEMA WEB</b></p> <p>Linguagem: PHP, JAVA, PYTHON, ANGULAR, SPRINGBOOT, .NET, Framework: LARAVEL Banco de Dados: MySQL e Postgree</p> <p><b>APP DESKTOP</b></p> <p>Linguagem: Node Framework: React.js, Angula Banco de Dados: Electron</p> <p><b>APP MOBILE</b></p> <p>Linguagem: React Native, Cordova, Framework: Node, IONIC</p> <p><b>Metodologia: SCRUM.</b></p> <p>Ferramentas auxiliares: Sonar. Contêiner: Kubernetes. Versionamento: Git. Inteligência: Business Intelligence (BI) Ciencia de Dados, Machine Learning, PLN, Analise de</p>



		<p>Imagem.</p> <p><b>GEOPROCESSAMENTO</b></p> <p>Plataforma: Gestão, arquitetura do geodatabase, desenvolvimento e administração ArcGIS, SIG corporativo. Banco de Dados Geográfico: MySQL, Postgree, Business Suporte aos APPS: CAR, PRADAS, ATER e Diagnóstico de Cadeias Produtivas</p>
02	24259-4	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Criação de servidores virtuais na nuvem</li><li>✓ Instalação e Configuração de uma instância com PostgreSQL/PostGIS</li><li>✓ Instalação e Configuração do Geoserver</li><li>✓ Instalação e Configuração do Geonode</li><li>✓ Instalação e Configuração do CartoView</li><li>✓ Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS</li><li>✓ Documentação para manutenção da infraestrutura GIS</li></ul> <p>Suporte da infraestrutura GIS na nuvem</p> <p>Além de suportar a infraestrutura GIS na nuvem com os softwares GIS open-source, a CONTRATADA também deverá suportar o ambiente GIS atualmente em uso no LabGeo utilizando a plataforma ArcGIS Enterprise.</p> <p><b>Instalação</b> e configuração de todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo Este item contempla a instalação e configuração dos seguintes softwares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GeoNode</li><li>- CartoView</li><li>- Geoserver</li><li>- PostgreSQL/PostGIS</li><li>- Anaconda</li><li>- Jupyter Notebook</li><li>- GeoPandas</li><li>- WebODM</li></ul> <p>Após certificar de que a instalação contempla as boas práticas de hardware e software conforme a documentação oficial de cada componente, as atividades de configuração serão realizadas. Dentre as atividades de configuração, é essencial o funcionamento dos conectores ao PostGIS para acesso a instância com o PostgreSQL.</p> <p>O entregável deste item contempla o funcionamento (ou seja, a comunicação) entre todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo acima listados.</p>



## **5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SISATER.**

O objetivo desta proposta é atualizar em até 200 pontos de função o sistema SIGA/SISATER. A proposta inclui os seguintes itens:

### **Especificações técnicas das soluções desenvolvidas.**

#### **SISTEMA WEB**

Linguagem: PHP, JAVA, PYTHON, ANGULAR, SPRINGBOOT, .NET,

Framework: LARAVEL

Banco de Dados: MySQL e Postgree

#### **APP DESKTOP**

Linguagem: Node

Framework: React.js, Angula

Banco de Dados: Electron

#### **APP MOBILE**

Linguagem: React Native, Cordova,

Framework: Node, IONIC

#### **Metodologia: SCRUM.**

Ferramentas auxiliares: Sonar.

Contêiner: Kubernetes.

Versionamento: Git.

Inteligência: Business Intelligence (BI) Ciencia de Dados, Machine Learning, PLN, Analise de Imagem.

#### **GEOPROCESSAMENTO**

Plataforma: Gestão, arquitetura do geodatabase, desenvolvimento e administração ArcGIS, SIG corporativo.

Banco de Dados Geográfico: MySQL, Postgree, Business

Suporte aos APPS: CAR, PRADAS, ATER e Diagnóstico de Cadeias Produtivas.

## **5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GEOPORTAL.**

O objetivo desta proposta é fornecer ao LabGeo um conjunto de serviços especializados em assessoria técnica (consultoria em GIS e TI) para implementar os componentes de sua infraestrutura GIS na nuvem. A proposta inclui os seguintes itens:

- ✓ Criação de servidores virtuais na nuvem
- ✓ Instalação e Configuração de uma instância com PostgreSQL/PostGIS
- ✓ Instalação e Configuração do Geoserver
- ✓ Instalação e Configuração do Geonode
- ✓ Instalação e Configuração do CartoView
- ✓ Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS
- ✓ Documentação para manutenção da infraestrutura GIS
- ✓ Suporte da infraestrutura GIS na nuvem



Além de suportar a infraestrutura GIS na nuvem com os softwares GIS open-source, a CONTRATADA também deverá suportar o ambiente GIS atualmente em uso no LabGeo utilizando a plataforma ArcGIS Enterprise.

### **Instalação** e configuração de todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo

Este item contempla a instalação e configuração dos seguintes softwares:

- GeoNode
- CartoView
- Geoserver
- PostgreSQL/PostGIS
- Anaconda
- Jupyter Notebook
- GeoPandas
- WebODM

Após certificar de que a instalação contempla as boas práticas de hardware e software conforme a documentação oficial de cada componente, as atividades de configuração serão realizadas. Dentre as atividades de configuração, é essencial o funcionamento dos conectores ao PostGIS para acesso a instância com o PostgreSQL.

O entregável deste item contempla o funcionamento (ou seja, a comunicação) entre todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo acima listados.

### **Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS**

Uma vez realizada a configuração e ajuste findo dos componentes da infraestrutura GIS do LabGeo, serão iniciadas as atividades de monitoramento com objetivo de identificar eventuais necessidades de ajustes adicionais na configuração de seus componentes.

Após realizar os ajustes necessários e o ambiente apresentar estabilidade no período mínimo de dez (10) dias consecutivos a infraestrutura GIS será considerada estável.

A conclusão deste item irá ocorrer após a nova infraestrutura GIS, em produção, apresentar indicadores que comprovem sua estabilidade através de mensurações como:

- Consumo adequado dos recursos dos servidores
- Comunicação entre os componentes com tempo adequado

### **Documentação para manutenção do ambiente GIS**

Todas as atividades realizadas serão documentadas e fornecidas ao LabGeo ao final de cada etapa, incluindo um tópico de avaliação da infraestrutura de hardware dos servidores usados em cada um dos componentes do ambiente GIS.

Ao final, um único documento consolidando todas as atividades desenvolvidas será entregue ao responsável pelo LabGeo.

Um capítulo anexo ao documento será criado contendo um guia de boas práticas para manutenção e suporte ao ambiente GIS do LabGeo.

Este item será considerado concluído após a apresentação da documentação acima mencionada através de um workshop com carga horária de até 4h.

### **Consultoria para uso dos componentes do ambiente GIS**

Para cada componente da infraestrutura GIS do LabGeo será oferecida uma capacitação em formato de consultoria hands-on (prática). Todo o conteúdo será abordado presencialmente ou remotamente (conforme interesse do EMATER-PARÁ) em duas semanas (80 horas).

## **Quadro de serviços e entregáveis**

O quadro a seguir apresenta o cronograma de atividades e prazos de entrega dos itens desta proposta:

Item (descrição)	Prazo
Instalação e configuração de todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo do Emater-PA na nuvem	30 dias
Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS do LabGeo	30 dias
Documentação para manutenção do ambiente GIS do LabGeo	60 dias
Consultoria para uso dos componentes do ambiente GIS do LabGeo	60 dias
Monitoramento e Suporte da infraestrutura GIS do LabGeo	12 meses

Figura 1: Quadro de itens de serviços.

#### **Itens que NÃO fazem parte do escopo**

Os itens a seguir não fazem parte do escopo:

- Fornecimento de licenças de softwares
- Correções ou ajustes em dados usados na solução
- Instalação e/ou configuração de quaisquer softwares que não fazem parte da infraestrutura GIS do LabGeo

Customizações em quaisquer softwares da infraestrutura GIS do LabGeo

## **6. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**6.1.** Os serviços deverão ser entregues na EMATER-PARÁ, devendo este ser nas dependências da empresa no endereço **Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.201-045, Marituba – PA** e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviço e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

## **7. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

**7.1.** Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo ao Quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

**7.2** Caberá ao fornecedor (a) entregar os serviços, contratados em até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência do contrato devidamente justificado.

**7.3** Após o prazo estipulado no item 7.2, sem o(a) fornecedor(a) realizar a entrega, à EMATER/PARÁ se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**8.1.** Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida em conformidade com o termo de referencia e o Edital sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de consultoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido nestes Termos de Referência - Anexo I e II de Referência e Edital.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

**9.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações;

**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de consultoria

Especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

**9.2.** Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, no Termos de Referência - Anexo I e II e Edital.



## 10 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado inadequado que não atenda ao solicitado, **providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

**11.1** Todos os serviços deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato, contados a partir da data da entrega definitiva destes, ficando obrigado(a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

**11.2** A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 11.1** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos serviços a serem adquiridos, bem como a possível substituição/ajustes dos mesmos em casos de eventuais detectados ao longo da utilização, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

### 12.1 – Caberá à CONTRATANTE:

### **12.2. Caberão ao Contratante:**

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.
- Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando

necessário;

- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.
- Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;
- Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

### 12.3. Caberá à Contratada:

- Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
  - Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
  - Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
  - Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
  - O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:
    - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
    - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

- Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.
- São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):
  - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
  - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.
  - A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**13.1.** Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**13.2.** Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;



EMATER-PARÁ

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo primeiro.** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios

objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES

**14.1. A CONTRATADA** e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;



EMATER-PARÁ

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970  
Fone/Faz: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



- V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

**14.2. A CONTRATADA** declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**14.3. A CONTRATADA** declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

**14.4.** Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

**14.5.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

**14.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

**14.7.** Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

**15.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço **cplemater@outlook.com** no horário de 08:00h as 14:00h.

**15.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

**15.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 16. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

**16.1.** **Os Pedidos de Esclarecimentos** referentes ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço **cplemater@outlook.com**, no horário de 08:00h as 14:00h, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestado pelo Pregoeiro (a) através do e-mail ou site **www.comprasnet.gov.br**, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a), decidir sobre o questionamento no prazo de **02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.**

**16.2.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

**17.1.** Poderão participar deste **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Art. 1, §1º do Decreto 3.722, de 09/01/2001, publicado no D.O.U de 10/01/2001.

**17.2.** Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**17.3.** As Empresas Estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no **COMPASNET**, até **03 (três) dias úteis da abertura da Sessão Pública**.

**17.4.** Desempenhem atividade pertinente e compatível (CNAE) com o objeto desta licitação.

**17.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:**

**a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I e II** do presente Edital.

**b)** Declare que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Estadual nº 8.417/2016.



**c) Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

**d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

**e) A exigência de declaração, sobre penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte**, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

**17.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

**17.7. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:**

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no item 17.7:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- III - dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- IV - empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- V - autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- VI - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **18. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

**18.1.** Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet.



**18.2.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

**18.3.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que nesse caso será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**18.4.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **Responsabilidade Legal, única e exclusiva do Licitante, ou seu Representante Legal**, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**18.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará- EMATER/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **19. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**19.1.** Após a divulgação do Edital no Endereço Eletrônico, a (o) Licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), proposta de preços **COM VALOR DO LOTE** e os respectivos anexos, com as especificações detalhadas dos serviços, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcada para a abertura da Sessão, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e II e as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO** quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**19.2** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sobre pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.3** Fica vedada a comunicação entre a (o) Pregoeiro (a) e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2023, por meio do “Chat” ou procedimento similar, exceto quando aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através do “Chat”.

**19.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances inseridos em Sessão Pública.

**19.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e II** deste Edital prevalecerá às últimas.

**19.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

**19.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÃO CONTER:**

**a)** O objeto deverá ser devidamente descrito no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO”** disponível no **COMPRASNET**, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

**b)** Razão Social e CNPJ da Empresa, Endereço completo, Dados Bancários, Telefone com DDD, Fax e o Endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e Cargo na Empresa.

**c)** Prazo de validade, **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.



**d) Preço unitário do Serviço**, e de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e II** do presente Edital. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. Os preços dos objetos somente poderão ter até duas casas decimas depois da vírgula.

**19.8.** O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do Licitante e o subsequente encaminhamento **de proposta comercial no VALOR GLOBAL DO LOTE do serviço licitado**, já considerados inclusos Impostos, Frete, Seguros, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais, Taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

**19.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.11.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor (a) ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

## **20. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**20.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

**20.2.** A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.3.** As propostas de preços contendo a descrição do Objeto, o Valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**20.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.5.** Os Licitantes deverão manter a Impessoalidade, não se identificando, sobre pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.6.** Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

## **21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**21.1.** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, ou contiverem preços manifestamente inexequíveis, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**21.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/PA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**21.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**

**21.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.**

b) Não descrever devidamente o objeto no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO**”, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”.**

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **EMATER/PA.**

**21.5.** Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexecutável (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

**21.5.1.** Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE.**

## **22. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**22.1.** Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **Item 14. (Das Condições para Participação)** do presente Edital, poderão apresentar lances para o LOTE cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**22.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**22.3.** Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante no Termo de Referência – Anexo I e II do presente Edital.

**22.4.** A abertura da fase dos lances “via internet” serão feitos pelo próprio Pregoeiro (a), sendo vedada, durante esta fase, qualquer comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

**22.5.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**22.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

**22.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**22.8.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**22.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.10.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**22.11.** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



**22.12. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**22.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**22.14.** No caso de **desconexão com o (a) Pregoeiro (a)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**22.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**23.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

a) Será admitido **apenas 01(um) Licitante vencedor (a) do LOTE.**

b) O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. **Neste caso o desempate ocorrerá pela ordem de classificação que será definida pelo próprio sistema do Comprasnet.**

**c) O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e II, poderá não ser aceito e adjudicado.**

**23.2.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**23.2.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sobre pena de preclusão.

**23.2.2.** O disposto no item **23.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**23.2.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **23.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **23.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **23.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sobre pena de preclusão.

**23.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor (a).

**23.4.** Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**23.5.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (a) do objeto do certame.

**23.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.

**23.7.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a (o) Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) **LOTE**.

**23.7.1.** Definido o licitante titular do lance vencedor (a), conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**23.8.** A indicação do lance vencedor (a), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **24. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS VIA EMAIL.**

**24.1.** As propostas de preços das empresas vencedores (as) deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinadas e escaneadas,** para o e-mail **cplemater@outlook.com**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

**24.1.1.** A não observância ao prazo estipulado no **item 24.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

### **24.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA EMAIL DEVERÁ CONTER:**

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da contracorrente e praça de pagamento;
- c)** Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;
- d)** Especificação do **LOTE**, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os subitens ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;



EMATER-PARÁ

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970  
Fone/Faz: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



- e) Preço **UNITÁRIO DO LOTE**, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e II** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de que os objetos serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

**24.3.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**24.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**24.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS.**

**25.1.** O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de preço de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

**25.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.3.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a EMATER/PA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

**25.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**25.5.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido o preço melhor.

**25.6.** A negociação será realizada perante o Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**25.7** No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

## **26. DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO.**

**26.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico nº 003/2023, a empresa interessada deverá estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com os documentos em plena Validade, a qual será verificada “online”, nos documentos por ele abrangidos: Credenciamento, **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Federal, FGTS, INSS, CNDT, Regularidade Fiscal Estadual/Distrital, tendo a Receita Estadual e Receita Municipal, Qualificação Econômico-Financeiro com seu Balanço**

**Patrimonial, Falência e Concordata**, na forma do Parágrafo Único, do Art. 40, do Decreto n.º 10.024/2019, nos documentos por ele abrangidos. Atendendo, ainda, às seguintes condições:

- a) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do Declarante.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, e havendo menor na condição de aprendiz, que a empresa informe os dados na declaração exigida.

**26.2.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 23.1**, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, por meio eletrônico através do e-mail: **cplemater@outlook.com**.

**26.3.** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sobre pena de inabilitação.

**26.4** Os documentos da habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

**26.5** As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05/2017, ficarão dispensadas, na fase de **habilitação**

**preliminar**, de apresentar os documentos de que tratam os subitens **26.7, 26.8, 26.9 e 26.11.**

**26.6.** O licitante **irregular** no **SICAF** deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados nos itens **26.7, 26.8, 26.9, 26.10 e 26.11.**, para participar da presente licitação:

**26.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal (**RG, CPF, OU CNH**).
- b) Contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente;
- c) Comprovação da representação legal em se tratando de pessoas jurídicas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- e) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**26.8. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pela PGFN;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.



e) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

### **26.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**26.9.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrada na Junta Comercial, vedada **a substituição por balancete ou balanços provisórios**, apresentar também CRP e CND do contador responsável, todos os documentos pertinentes dentro da vigência, conforme segue:

a) Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

b) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão

apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**d)** O Contador referido nos subitens acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000.

**26.9.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

**26.9.3.** Comprovação da boa situação financeira da proponente adjudicatária, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

#### **26.10. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.

**b)** Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório.

**c)** Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência.

#### **26.11. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte:**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**26.12** Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**26.13** A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “ONLINE”.

**26.14.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

**26.15.** Somente a documentação de habilitação do **LICITANTE**, autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo **Pregoeiro**, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.

**26.16.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em

original ou por cópia autenticada, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico.

**26.17** Para fins de habilitação, a verificação realizada pelo **Pregoeiro**, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**26.18** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

**26.19** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**26.20. Caso haja necessidade**, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**26.21** Os documentos exigidos para Habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor (a), ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir de sua solicitação (convocação) no Sistema Eletrônico do Pregão Eletrônico nº 003/2023, através e-mail: [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com), desde que conste assinatura nos mesmos.

**26.21** A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor (a).

**26.22** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 27. DOS RECURSOS.

**27.1.** Declarado o vencedor (a), o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**27.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a Admissibilidade da Intenção do Recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as Razões de Recurso, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**27.2.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**27.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (a).

**27.4.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) terá ser motivada sendo submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, caso ele entenda ser(em) improcedente(s) a(s) argumentação (ões) apresentada(s).

**27.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**27.6.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor (a), estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior

competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**27.7.** A Sessão Pública do Pregão Eletrônico só será concluída depois de declarado o vencedor (a) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

## **28.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**28.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver Intenção de Recurso.

**28.2.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto à proponente vencedor (a) pelo (a) Pregoeiro (a).

**28.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**28.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedor (a).

## **29. DO TERMO DE CONTRATO.**

**29.1.** As obrigações decorrentes do presente pregão eletrônico serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da EMATER-PARÁ, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes.

**29.2.** Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia online ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**29.3.** A licitante vencedora, para recebimento do crédito decorrente do referido Contrato, deverá providenciar abertura de conta-corrente junto ao Banco do Estado do Pará, conforme exige o Decreto Estadual nº 877/2008.

**29.4.** O Contrato a ser firmado, na forma deste Edital – **Anexo IX**, tendo validade e eficácia legal após aprovado pela a Presidente da EMATER-PARÁ e a devida a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**29.5.** A especificação referente aos serviços de consultoria especializa a serem contratados encontram-se descritas no Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ POR 12 MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**29.6** O licitante vencedor (a) deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autoridade Competente.

**29.7** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (a) deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**29.8.** Na hipótese de a Empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração, porque não o fez, decairá o direito a contratação da segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º.

**29.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.**

**29.10.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Ficais ou Faturas.

### **30. DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.**

**30.1.** Serão admitidas a repactuação dos serviços com prazo de **vigência de 12 meses, contatos da assinatura do competente termo;**

**30.2.** Nas repactuações subsequentes á primeira, será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

**30.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

**30.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

**30.5.** A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b)** As particularidades do contrato em vigência;
- c)** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;



- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

## 31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO VALOR CONTRATO.

**31.1.** Quando modificado antes de afetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

## 32. DO EMPENHO.

**32.1.** Os licitantes que assinaram o Contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, através de ordem de fornecimento emitido pela EMATER-PA, devidamente recebido, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

**32.1.2.** É facultado à Administração Pública, quando o proponente vencedor (a) não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**32.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**32.3.** A EMATER/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

- a). Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b). Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c). Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- d). Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;
- e). Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- f). Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**32.4.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a EMATER/PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

### **33. DO PAGAMENTO.**

**33.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

**33.1.1.** Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço fornecido, os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**), juntamente com os comprovantes de quitação dos

encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, **preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA** nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD;

**33.2.** O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos serviços no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

**33.3.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**33.4.** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, **acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Item**, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente a aquisição dos diversos serviços.

**33.5.** Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

**33.6.** Os licitantes vencedores (a) do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

**33.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura

será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**33.8.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**33.9.** Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação**.

**33.10.** Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

**33.11.** Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

**33.12.** Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

**33.13.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**33.14.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**33.15. O prazo de pagamento será definido após a aferição positiva dos bens, realizado pela concedente, no caso a EMATER/PA, ratificando que somente será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou a compra e aferição do fiscal da concedente.**

**33.16.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

## **34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**34.1.** Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

**19.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Fizer declaração falsa; ou
- f) Cometer fraude fiscal.

## **35. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**35.1.** Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a

execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**35.2.** A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

**35.3.** A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

**35.4.** A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a). Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b). Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c). Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d). Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e). Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f). Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

**35.5.** A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**35.6.** A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 32.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**35.7.** Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

**35.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**35.9.** Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.**

**36.1.** A autoridade competente para Homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**36.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**36.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**36.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e amplo defeso.

## 37. DA RESCISÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

**37.1. A CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

**37.2.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à entrega dos diversos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

**37.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:**

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;





- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## 38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**38.1.** Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**38.1.1.** Os objetos / item deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo Órgão ou Entidade.

**38.2** - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência SISATER;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência GEOPORTAL;
- b) **ANEXO III:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO IV:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO V:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO VI:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VII:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VIII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO IX:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



EMATER-PARÁ

**i) ANEXO X: Minuta de Contrato Administrativo.**

**39. MATRIZ DE RISCO.**

Categoria do Risco	Descrição	Probabilidade (baixa, média, alta)	Impacto (baixo, médio, alto)	Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao tempo de execução	Atraso na entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Não entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Receber produtos e serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Solidário (Contratado e EMATER)

**40. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**40.1** Visando o compromisso com o meio ambiente, os equipamentos a serem adquiridos deverão observar, conforme a IN 01, de 19 de janeiro de 2010, o seguinte:

**40.1.1** Os equipamentos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**40.1.2** Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**40.1.3** Os equipamentos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**40.1.4** Os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**40.1.5** forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

**40.2** A comprovação de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste termo de referencia.

**40.3** Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do termo de referencia, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**41.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**41.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMATER-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**41.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**41.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**41.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**41.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**41.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**41.8.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**41.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta empresa pública.

**41.9.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta empresa pública, os prazos de que trata o subitem.

**41.10.** Serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**41.11.** O horário de funcionamento da **EMATER-PA é de 08h00min as 16h00minh, de segunda a sexta-feira.**

**41.12.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**41.13.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**41.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com).

**41.15.** Maiores informações pelo **Fone (91) 3299-3463/ (91) 98505-8935.**

**41.16.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e site do **COMPRASPARÁ-**  
[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**41.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**41.18.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**41.19.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

**41.20. A EMPRESA FORNECEDORA (A)** deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**41.21.** Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões Éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às Sanções previstas na legislação vigente.



**41.23. A EMATER PARÁ e a CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no Anexo I deste Termo de Referência.

---

**Diego Issamu F. Fujihashi**  
**Pregoeiro**

---

**Joniel Vieira de Abreu**  
**Presidente**

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência – TR foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

EMATER-PARÁ contribui com as instituições competentes na formulação e execução das políticas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa do Estado do Pará, inclusive planejando, coordenando e executando programas visando à difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e da produtividade agrícola e à melhoria das condições de vida no meio rural do Estado do Pará, entre outras finalidades consentâneas com as políticas de ação do Governo Estadual.

Para colaborar na condução de suas políticas públicas de gestão ambiental e na prestação de serviços de interesse da sociedade, a EMATER-PARÁ, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, desenvolveu o Sistema de Informações Geográficas e Ambientais (SIGA) com o objetivo principal de integrar dados e sistemas, visando otimizar a gestão da regularização ambiental das Unidades de Produção Familiar (UPF) atendidas pelo Convênio 761392/2011. Em resumo, o que atualmente o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental (SICAR) realiza o proposto para o SIGA já em 2012.

Todavia ambos passaram a sobrepor ações e funções, o que inviabilizou a manutenção do SIGA na forma como estava. Isto porque o SIGA possui em sua arquitetura um volume significativo de recursos aplicados na solução e as potencialidades do uso da ferramenta e o mesmo não pode ser encerrado neste momento. Sua base colaborativa disponibiliza informações ambientais e do trabalho das unidades de ATER, tais como Zoneamento Econômico Ecológico, bases fundiárias pré-existentes, dados de infraestrutura de estradas, drenagem, áreas especiais e informações sócio econômicas das propriedades.

A importância da continuação do sistema, sob a gestão da EMATER-PARÁ e hoje do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) significa preservar os dados que levaram anos para serem construídos, além da expertise no desenvolvimento de soluções tecnológicas que podem ser apropriadas por outras instituições do Brasil, a exemplo do SICAR que obteve na sua construção conceitual a experiência de funcionamento do próprio SIGA.

Nesse sentido, idealizou-se uma nova proposta de customização do SIGA com o objetivo de torná-lo cada vez mais colaborativo, permitindo armazenar e executar operações e análises de todas as informações já levantadas, evitando duplicidade de esforços entre as instituições, promovendo economia ao erário público e evitando o retrabalho. Para isso realizamos a primeira contratação via processo licitatório, em que a empresa THS logrou êxito e, no decorrer da execução contratual, a licitante projetou, desenvolveu, implementou e deu suporte à plataforma digital que passou a se denominada de SISATER.

O SIATER está em pleno funcionamento e permitirá que as informações de ATER sejam registradas com precisão e clareza de informação.

Neste particular, reiteramos o perfeito funcionamento do SISATER, merece aplicação criteriosa da avaliação da empresa que se candidatar a executar tal tarefa, sobretudo para que não exista insegurança técnica e jurídica no compartilhamento informatizado de informações pelas instituições,

que se comprometeram em atuar, sob o regime de mutua cooperação, para operacionalizar atividades que fortaleçam a agricultura familiar com serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) e regularização ambiental.

### **3. DO OBJETO**

Este Termo de Referência propõe atender o desenvolvimento, acompanhamento e implantação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SIGA/SISATER DA EMATER-PARÁ.

### **4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1 Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 Caberá ao fornecedor (a) entregar os serviços, contratados em até 120 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência do contrato.

Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o(a) fornecedor(a) realizar a entrega, à EMATER-PARÁ se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.

### **5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

5.1 Os serviços deverão ser entregues na EMATER-PARÁ, devendo este ser nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviço e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.201-045, Marituba – PA.

### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos Sserviços com as especificações;

**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de consultoria especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

6.2 Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência**.

### **7. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONVÊNIO**

O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado inadequado que não atenda ao solicitado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



## 8. DA GARANTIA

Todos os serviços deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato, contados a partir da data da entrega definitiva destes, ficando obrigado(a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

O prazo de validade dos serviços deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção.

A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 4.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos serviços a ser prestado, através de consultoria especializada, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização destes serviços, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## 9. DOS ENCARGOS

### 10.1 Caberão ao Contratante:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.
- Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando necessário;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.
- Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;
- Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

### 10.2 Caberá à Contratada:

- Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
  - Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
  - Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação

exigidas no certame;

- Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
- O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.
- São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
- A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.
- A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de consultoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

## **11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objetivo desta proposta é atualizar em até 200 pontos de função o sistema SIGA/SISATER. A proposta inclui os seguintes itens:

### **Especificações técnicas das soluções desenvolvidas.**

#### **SISTEMA WEB**

Linguagem: PHP, JAVA, PYTHON, ANGULAR, SPRINGBOOT, .NET,

Framework: LARAVEL

Banco de Dados: MySQL e Postgree

#### **APP DESKTOP**

Linguagem: Node

Framework: React.js, Angula

Banco de Dados: Electron

#### **APP MOBILE**

Linguagem: React Native, Cordova,

Framework: Node, IONIC

#### **Metodologia: SCRUM.**

Ferramentas auxiliares: Sonar.

Contêiner: Kubernetes.

Versionamento: Git.

Inteligência: Business Intelligence (BI) Ciencia de Dados, Machine Learning, PLN, Analise de Imagem.

#### **GEOPROCESSAMENTO**

Plataforma: Gestão, arquitetura do geodatabase, desenvolvimento e administração ArcGIS, SIG corporativo.

Banco de Dados Geográfico: MySQL, Postgree, Business

Suporte aos APPS: CAR, PRADAS, ATER e Diagnóstico de Cadeias Produtivas

## 12. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os requisitos, mínimo e obrigatório para a classificação da empresa, é comprovar que tem em seu quadro profissional, com vínculo empregatício, equipe técnica com as certificações e experiência nas linguagens de programação utilizada pelo Sistema.

- Comprovada experiência no desenvolvimento para instituições de públicas e/ou privadas.

## 13. - DO REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho adotado pela CONTRATADA será de sua livre escolha, contudo o cronograma de trabalho deverá ter o aval da contratante visando o agendamento de quantas forem necessárias reuniões presenciais nas dependências do Escritório Central da EMATER-PA, durante a execução do cronograma de ações necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega do produto.

## 14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

O contrato terá vigência de duração levando em consideração os prazos de avaliações e pareceres, pela Emater-Pará, durante o andamento da elaboração e confecção dos produtos; e possíveis correções por parte da CONTRATADA.

O andamento e prazos de entrega dos produtos contratados devem estar de acordo com o cronograma a seguir (Quadro 01).

**Quadro 01: Cronograma de resultados e produtos esperados**

PRODUTO	PERÍODO/DIAS ÚTEIS	PAGAMENTO
Instalação e configuração da atualizações solicitadas no SISTEMA	Até 60 dias	50%
Instalação e configuração da final das atualizações solicitadas no SISTEMA	Até 90 dias	50%

## 15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

15.1 A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desses TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER-PA, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da CONTRATANTE, que terá, entre outra, as seguintes funções:

a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à

qualificação completa dos contratados;

**b.** Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos serviços se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

**c.** Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

**d.** Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;

**e.** Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

**f.** Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

**g.** Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **16. DA VIGÊNCIA**

A especificação referente aos serviços de consultoria especializa a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ POR 24 MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor de referência da consultoria é de R\$ 139.400 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) incluídos os devidos encargos contratuais.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

19.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a)** Retardamento da execução do certame;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo
- e)** Fizer declaração falsa; ou
- f)** Cometer fraude fiscal.

## **19. DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

• A CONTRATADA deverá comprovar e estar de acordo com os seguintes termos e requisitos no ato da assinatura do CONTRATO:

- A consultoria deverá está adimplente com todas suas obrigações fiscais e tributárias.
- Os profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA devem fazer parte do quadro permanente da licitante no ato da assinatura do contrato. Havendo, durante a contratualidade, substituição desses profissionais, os substitutos deverão possuir as mesmas condições técnicas dos substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

- A comprovação dos certificados deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada por cartório oficial. Para os certificados solicitados que não seja possível a autenticação, os proponentes devem indicar o endereço, telefone ou o sítio do órgão certificador que permita ao CONTRATANTE apurar a veracidade do certificado apresentado.
- Os profissionais apresentados deverão fornecer “currículo vitae” assinado para demonstrar a experiência nas tecnologias relacionadas.
- A apresentação do Atestado Técnico solicitados deverá ser feita por meio de cópia autenticada por cartório oficial.
- Apresentação de um plano para realizar manutenção durante um ano após a entrega do produto.

## **21. DA HABILITAÇÃO**

- Para habilitação dos Licitantes serão exigidos as seguintes documentações relativas:
  - Á Habilitação Jurídica;
  - Á Habilitação Técnica;
  - Habilitação Econômico-financeira;
  - Á Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.
  - Á Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.
  - Á Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens descritos acima, poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.

## **22. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do Item a ser contratado.
- No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.
- Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item ou lote.

## **23. MULTAS:**

23.1 Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;

23.2 Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

23.3 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

23.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



EMATER-PARÁ

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970

Fone/Faz: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br

CNPJ: 05.402.797/0001-77



24.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

24.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

24.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

#### **Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência**

<b>Nome</b>	<b>Instituição/ Setor</b>	<b>Matrícula</b>
Andrio de Oliveira Cohen Melo	EMATER/LABGEO	57211422
Jamerson Monteiro Rodrigues Viana	EMATER/LABGEO	5841380

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade (baixa, média, alta)</b>	<b>Impacto (baixo, médio, alto)</b>	<b>Consequências</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco atinente ao tempo de execução	Atraso na entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Não entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Receber produtos e serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Solidário (Contratado e EMATER)

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência – TR foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O laboratório de geotecnologias do EMATER-PA (LabGeo) tem o grande desafio de “atualizar” sua infraestrutura GIS com objetivo de facilitar o uso dos dados geográficos em suas análises. Neste sentido, além da infraestrutura GIS em si, a escolha das tecnologias que a compõem são fundamentais para estabelecer uma comunicação “sem emendas” com os demais sistemas de informações em uso na organização.

A equipe do LabGeo entende que sua infraestrutura GIS deve estar disponível em um ambiente na nuvem e, deve ser composta pelos seguintes softwares:

- GeoNode: Um portal para gerenciamento de conteúdo geográfico (Geospatial Content Management Systems) para integrar todas as camadas de dados e serviços geográficos da empresa.

- Django: O Django é um framework web em Python de alto nível que permite o rápido desenvolvimento de sites seguros e de fácil manutenção.

- GeoServer: Servidor de Aplicações de Mapas, funcionando como um motor para geração de conteúdo geográfico, conectando diferentes sistemas de informações através de uma camada de serviços web (webservices).

- PostgreSQL: Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR) para armazenamento de dados da organização.

- PostGIS: Extensão para uso de dados geográficos no SGBDR PostgreSQL, no qual permite o armazenamento de dados espaciais como o geometry e o geography.

- CartoView: Extensão do GeoNode que permite criar, compartilhar e visualizar aplicativos de mapeamento GIS na Web.

- QGIS: Aplicativo Desktop para visualização, consulta, análises e edição de dados geográficos.

- WebODM: Interface web amigável de OpenDroneMap (ODM). O ODM é um motor de processamento de código aberto para processamento de imagens de drones, criação de nuvens de pontos, modelos 3D e ortofotos.

- Anaconda: Distribuição das linguagens de programação Python e R para computação científica, que visa simplificar o gerenciamento e implantação de pacotes. A distribuição inclui pacotes de ciência de dados adequados para Windows, Linux e macOS.

- Jupyter Notebook: O Jupyter Notebook é uma evolução do caderno de notas. De forma prática, é possível compilar trechos de códigos de diversas linguagens de programação. Isso transforma as linhas de texto sem vida em gráficos de alta qualidade.

- GeoPandas: O GeoPandas é uma extensão que permite operações espaciais em tipos geométricos.

Além dos softwares acima mencionados, o LabGeo também faz uso do sistema ArcGIS Enterprise e Desktop do fabricante Esri. Os softwares do sistema ArcGIS adquiridos pela EMATER-PA também deverão compor a infraestrutura GIS porém, em ambiente local, ou seja, em servidores físicos no datacenter do LabGeo.

Dentre os componentes em uso, alguns deles requer configuração e ajuste fino para funcionar de maneira harmoniosa e entregar toda a capacidade que possuem.



Para adicionar inteligência ao combinar dados e informações para que todos os demais usuários e departamentos da organização possam tomar decisões tecnicamente fundamentadas, há um primeiro obstáculo a ser superado, uma configuração e ajuste fino em todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo.

### **3. DO OBJETO**

Este Termo de Referência propõe atender o desenvolvimento, acompanhamento e implantação de UMA INFRAESTRUTURA DE SOFTWARES EM AMBIENTE NUVEM E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE (MONITORAMENTO E SUPORTE) PARA O NÚCLEO DE GEOTECNOLOGIAS DA EMATER-PARÁ.

### **4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1 Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 Caberá ao fornecedor (a) entregar os serviços, contratados em até 120 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência do contrato.

Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o(a) fornecedor(a) realizar a entrega, à EMATER-PARÁ se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.

### **5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

5.1 Os serviços deverão ser entregues na EMATER-PARÁ, devendo este ser nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviço e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA.

### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de consultoria especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

6.2 Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência**.

### **7. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONVÊNIO**

O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado inadequado que não atenda ao solicitado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 8. DO PERFIL DA EMPRESA CONTRATADA

Deve possuir experiência em instalação, configuração, suporte e administração de ambientes de servidores em plataformas de serviços de computação em nuvem para hospedagem de Servidores de Aplicação e de Banco de Dados. Além disso, deverá possuir experiência em instalação, configuração, suporte e administração de ambientes de servidores locais que utilizam a plataforma ArcGIS Enterprise, comprovados através de atestado de capacidade técnica.

## 9. DA GARANTIA

Todos os serviços deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato, contados a partir da data da entrega definitiva destes, ficando obrigado(a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

O prazo de validade dos serviços deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção.

A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 4.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos serviços a ser prestado, através de consultoria especializada, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização destes serviços, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## 10. DOS ENCARGOS

### 10.1 Caberão ao Contratante:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.
- Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando necessário;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.
- Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;
- Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

### 10.2 Caberá à Contratada:

- Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

- Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
- O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:
  - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
  - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
  - Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.
  - São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):
    - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
    - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.
    - A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Todos os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), se for o caso.
- Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de consultoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

### **12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objetivo desta proposta é fornecer ao LabGeo um conjunto de serviços especializados em assessoria técnica (consultoria em GIS e TI) para implementar os componentes de sua infraestrutura GIS na nuvem. A proposta inclui os seguintes itens:

- ✓ Criação de servidores virtuais na nuvem
- ✓ Instalação e Configuração de uma instância com PostgreSQL/PostGIS
- ✓ Instalação e Configuração do Geoserver
- ✓ Instalação e Configuração do Geonode
- ✓ Instalação e Configuração do CartoView
- ✓ Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS
- ✓ Documentação para manutenção da infraestrutura GIS
- ✓ Suporte da infraestrutura GIS na nuvem

Além de suportar a infraestrutura GIS na nuvem com os softwares GIS open-source, a CONTRATADA também deverá suportar o ambiente GIS atualmente em uso no LabGeo utilizando a plataforma ArcGIS Enterprise.

**Instalação** e configuração de todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo Este item contempla a instalação e configuração dos seguintes softwares:

- GeoNode
- CartoView
- Geoserver
- PostgreSQL/PostGIS
- Anaconda
- Jupyter Notebook
- GeoPandas
- WebODM

Após certificar de que a instalação contempla as boas práticas de hardware e software conforme a documentação oficial de cada componente, as atividades de configuração serão realizadas. Dentre as atividades de configuração, é essencial o funcionamento dos conectores ao PostGIS para acesso a instância com o PostgreSQL.

O entregável deste item contempla o funcionamento (ou seja, a comunicação) entre todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo acima listados.

### ***Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS***

Uma vez realizada a configuração e ajuste findo dos componentes da infraestrutura GIS do LabGeo, serão iniciadas as atividades de monitoramento com objetivo de identificar eventuais necessidades de ajustes adicionais na configuração de seus componentes.

Após realizar os ajustes necessários e o ambiente apresentar estabilidade no período mínimo de dez (10) dias consecutivos a infraestrutura GIS será considerada estável.

A conclusão deste item irá ocorrer após a nova infraestrutura GIS, em produção, apresentar indicadores que comprovem sua estabilidade através de mensurações como:

- Consumo adequado dos recursos dos servidores
- Comunicação entre os componentes com tempo adequado

### ***Documentação para manutenção do ambiente GIS***

Todas as atividades realizadas serão documentadas e fornecidas ao LabGeo ao final de cada etapa, incluindo um tópico de avaliação da infraestrutura de hardware dos servidores usados em cada um dos componentes do ambiente GIS.

Ao final, um único documento consolidando todas as atividades desenvolvidas será entregue ao responsável pelo LabGeo.

Um capítulo anexo ao documento será criado contendo um guia de boas práticas para manutenção e suporte ao ambiente GIS do LabGeo.

Este item será considerado concluído após a apresentação da documentação acima mencionada através de um workshop com carga horária de até 4h.

### ***Consultoria para uso dos componentes do ambiente GIS***

Para cada componente da infraestrutura GIS do LabGeo será oferecida uma capacitação em formato de consultoria hands-on (prática). Todo o conteúdo será abordado presencialmente ou remotamente (conforme interesse do EMATER-PARÁ) em duas semanas (80 horas).

### ***Quadro de serviços e entregáveis***

O quadro a seguir apresenta o cronograma de atividades e prazos de entrega dos itens desta proposta:

Item (descrição)	Prazo
Instalação e configuração de todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo do Emater-PA na nuvem	30 dias
Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS do LabGeo	30 dias
Documentação para manutenção do ambiente GIS do LabGeo	60 dias
Consultoria para uso dos componentes do ambiente GIS do LabGeo	60 dias
Monitoramento e Suporte da infraestrutura GIS do LabGeo	12 meses

Figura 1: Quadro de itens de serviços.

### Itens que NÃO fazem parte do escopo

Os itens a seguir não fazem parte do escopo:

- Fornecimento de licenças de softwares
- Correções ou ajustes em dados usados na solução
- Instalação e/ou configuração de quaisquer softwares que não fazem parte da infraestrutura GIS do LabGeo
- Customizações em quaisquer softwares da infraestrutura GIS do LabGeo

## 13. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os requisitos, mínimo e obrigatório para a classificação da empresa, é comprovar que temem seu quadro profissional, com vínculo empregatício, equipe técnica com as certificações abaixo relacionadas:

- PMP (Project Management Certificate) e SFC (Scrum Fundamentals Certified)
- ArcGIS Desktop Associate ou Professional
- Enterprise Administration Associate ou Professional
- Enterprise Geodata Management Associate ou Professional

## 14. DO REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho adotado pela CONTRATADA será de sua livre escolha, contudo o cronograma de trabalho deverá ter o aval da contratante visando o agendamento de quantas forem necessárias reuniões presenciais nas dependências do Escritório Central da EMATER- PA, durante a execução do cronograma de ações necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega do produto.

## 15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

O contrato terá vigência de duração levando em consideração os prazos de avaliação e pareceres, pela Emater-Pará, durante o andamento da elaboração e confecção dos produtos; e possíveis correções por parte da CONTRATADA.

O andamento e prazos de entrega dos produtos contratados devem estar de acordo com o cronograma a seguir (Quadro 01).

**Quadro 01: Cronograma de resultados e produtos esperados**

PRODUTO	PERÍODO/DIAS ÚTEIS	PAGAMENTO
Instalação e configuração de todos os componentes da infraestrutura GIS do LabGeo do Emater-PA na nuvem	30 dias	50%

Monitoramento e estabilização da infraestrutura GIS do LabGeo	30 dias	
Documentação para manutenção do ambiente GIS do LabGeo	30 dias	
Consultoria para uso dos componentes do ambiente GIS do LabGeo	60 dias	50%
Monitoramento e Suporte da infraestrutura GIS do LabGeo	24 meses	

## 16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

15.1 A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desses TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER-PA, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos serviços se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## 17. DA VIGÊNCIA

A especificação referente aos serviços de consultoria especializa a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ POR 24 MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de referência da consultoria é de R\$ 180.714,87 (Cento e oitenta mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) incluídos os devidos encargos contratuais.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

19.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Fizer declaração falsa; ou
- f) Cometer fraude fiscal.

## **20. *DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO***

• A CONTRATADA deverá comprovar e estar de acordo com os seguintes termos e requisitos no ato da assinatura do CONTRATO:

- A consultoria deverá estar adimplente com todas suas obrigações fiscais e tributárias.
- Os profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA devem fazer parte do quadro permanente da licitante no ato da assinatura do contrato. Havendo, durante a contratualidade, substituição desses profissionais, os substitutos deverão possuir as mesmas condições técnicas dos substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.
- A comprovação dos certificados deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada por cartório oficial. Para os certificados solicitados que não seja possível a autenticação, os proponentes devem indicar o endereço, telefone ou o sítio do órgão certificador que permita ao CONTRATANTE apurar a veracidade do certificado apresentado.
- Os profissionais apresentados deverão fornecer “curriculum vitae” assinado para demonstrar a experiência nas tecnologias relacionadas.
- A apresentação do Atestado Técnico solicitados deverá ser feita por meio de cópia autenticada por cartório oficial.
- Apresentação de um plano para realizar manutenção durante um ano após a entrega do produto.

## **21. *DA HABILITAÇÃO***

- Para habilitação dos Licitantes serão exigidos as seguintes documentações relativas:
  - Á Habilitação Jurídica;
  - Á Habilitação Técnica;
  - Habilitação Econômico-financeira;
  - Á Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.
  - Á Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.
  - Á Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens descritos acima, poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.
  - Atestado que comprove experiência de dois (2) anos em serviços de suporte em infraestrutura de TI com softwares GIS da plataforma ArcGIS Enterprise do fabricante Esri.
  - Atestado que comprove experiência de dois (2) anos em serviços de suporte em infraestrutura de TI com softwares GIS em ambiente GIS open-source em ambiente nuvem.
  - Atestados que comprovem experiência em serviços de instalação e configuração de softwares GIS open source em ao menos três clientes.
  - Atestados que comprovem experiência em serviços de instalação e configuração de softwares GIS da plataforma ArcGIS Enterprise do fabricante Esri.

•

## **22. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do Item a ser contratado.
- No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.
- Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item ou lote.

## **23. MULTAS:**

23.1 Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;

23.2 Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

23.3 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

23.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

24.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

24.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

Marituba (PA), 15 de junho de 2023.

***Jamerson Monteiro Rodrigues***  
***Viana Responsável pelo***  
***LABGEO/COTEC***



<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade (baixa, média, alta)</b>	<b>Impacto (baixo, médio, alto)</b>	<b>Consequências</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco atinente ao tempo de execução	Atraso na entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Não entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Receber produtos e serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Solidário (Contratado e EMATER)



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

### MODELO DE PROPOSTA

Ao:

Att. Pregoeiro – .....

Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Hora:

**OBJETO:**

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
	<b>LOTE.....</b>		
01	Xxxxxx	.....	00 und
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)			
	<b>LOTE.....</b>		
02	Xxxxxx	.....	00 und
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)			
	<b>LOTE.....</b>		
03	Xxxxxx	.....	00 und
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$: .....

⇒ Validade da Proposta: 90 dias.

⇒ Prazo de entrega:

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente **Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023** e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados completos do responsável pela assinatura de contrato:.....

⇒ Local de entrega dos bens: **(Cidade de Marituba)**,

...../PA, xx de ..... de 2023.

Nome: .....

CPF: .....



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará a participar no processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### **CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal)



## **ANEXO VI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A(O) ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Eletrônico nº 012/2020.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



## ANEXO – VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A(O) ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (003/2023)**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A(O) ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

**Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.**



## **ANEXO IX**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 316 km 12, Marituba – Pará, CEP 67.200-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, neste ato representado por seu Presidente o **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, Ordenador de despesas, designada pelo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém-Pará, portador do CPF nº. **645.240.862-34**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa .....,CNPJ: ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF/MF. nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de Diversos Equipamentos, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**-, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Complementar nº 123/2006, Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto nº 877/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008, Decreto nº 1.173/2008, e, subsidiariamente, Decreto nº 2.121/2018 e a Lei Federal nº 13.303/2016 no Art. 32, inciso IV, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1. Constitui objeto do presente contrato a licitação que tem como objetivo atender o desenvolvimento, acompanhamento e implantação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SIGA/SISATER DA EMATER-PARÁ**, para atender as necessidades do **Convênio nº 761392/2011 e da EMATER/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. O Valor Orçamentário estimado da presente aquisição dos serviços é de até **R\$ 139.400,00 (Cento e trinta e nove mil e Quatrocentos reais)**.



**2.2. As despesas decorrentes da Aquisição dos Diversos Equipamentos, por conta da seguinte disponibilidade da Dotação Orçamentária:**

**PROGRAMA:** 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

8711- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

**P.I./AÇÃO:** 2070008711-C

**FONTE:** 06600002991 – CONVÊNIO

**ELEM.DESP:** 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**3.2. A CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**3.3.** Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável de acordo com os art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**3.4.** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.5.** Cabem ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**3.6.** Permitir acesso dos empregados da contratada (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

**3.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

**3.8** Acompanhar e Fiscalizar a entrega de todos os serviços licitados e solicitar a troca dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse Pregão Eletrônico nº 003/2023;

**3.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

**3.10.** Proceder à verificação das validades os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

**3.11.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

**3.12.** Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

**3.13.** Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**4.1.** Como condição para Celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**;

**4.2.** Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

**4.3.** Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas na Cláusula Primeira deste instrumento;

**4.4.** Embarcar todos os serviços no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**4.5.** Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

**4.6.** Responder por todos os ônus referentes à entrega os serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

**4.7.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos serviços adquiridos ou a respectiva indenização;

**4.8.** Entregar todos os serviços no local, prazo e condições estipuladas e indicado pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referencia e Edital;

**4.9.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**4.10.** Responsabilizar-se:

**a)** Por quaisquer acidentes na entrega dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**b)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**4.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;

**4.12.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**4.13.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;



**4.14** Efetuar a troca de todos os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado no Termo de Referência e Edital;

**4.15.** Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e seus Anexos, desenvolvendo todos os materiais necessários a sua perfeita execução atendendo as solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO.**

**5.1. O Contrato a ser firmado, terá a vigência de 12 meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**5.2. A CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autoridade Competente.

**5.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º.

**5.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 82 a 84, da Lei n.º 13.303/2016.

**5.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais ou Faturas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços deverão ser entregues na EMATER-PARÁ, devendo este ser nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviço e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Rodovia BR 316, Km 12 s\nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA.

**6.2.** Os Serviços estarão sujeitos à devolução no caso de não atenderem aos quantitativos e as especificações do padrão de qualidade estabelecido no Termo de Referência do Edital.



**6.3** Os serviços serão entregues pelos fornecedores (a) ganhadores (a), obedecendo aos quantitativos estipulados no quadro de demanda emitido pelo órgão, no Item 04 da Especificação dos Materiais do Edital e o item 11 e 12 do Termo de Referência.

**6.4** - Caberá ao fornecedor (a) entregar os serviços de consultoria especializada contratados em até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência deste convênio.

**6.5** – Após o prazo estipulado no item 6.4, sem o fornecedor (a) realizar as entregas, à EMATER-PA se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o Contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**6.6.** Os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**6.7.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações;

**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de consultoria especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

**6.8.** Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência e Edital**.

**6.9.** O prazo de substituição dos materiais quando não aceito pelo fiscal do convênio se dará da seguinte forma:

**a) A CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com a especificação e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO.**

**7.1.** Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, através de ordem de fornecimento emitido pela EMATER-PA, devidamente recebido, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

**7.2.** É facultado à Administração Pública, quando o proponente vencedor (a) não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**7.3** A recusa injustificada da licitante vencedor (a) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



7.4. A EMATER/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

7.5. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

7.6. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

7.7. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

7.8. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

7.9. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

7.10. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

7.11. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a EMATER/PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.**

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de todo o item fornecidos.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos serviços no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**. **Esclarecemos que deverá estar descrito, além dos dados exigidos normalmente, também os bancários e os do IEP, citando o número deste, nas informações complementares.**

8.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

8.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até 15 (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo de todos os materiais do objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, com a apresentação da Nota de Empenho ou Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;



**8.4.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por Crédito em Conta Corrente Aberta no Banco do Estado do Pará S/A ou Banco de preferência da Empresa Vencedor (a) do Certame do item, e serão indicadas Agência e Conta na proposta, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou o serviço e aferição do fiscal nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD.**

**8.4.2.** Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

**8.4.3.** Os licitantes vencedores (a) do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

**8.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**8.6.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**8.7.** O pagamento das Notas Fiscais somente será efetuado após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.8.** Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

**8.10.** Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

**8.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a EMATER-PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.12 –** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**8.13.** Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

**8.14.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



**8.15.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**8.16.** No caso de devolução das notas fiscais, faturas ou recibos para correção, o prazo de pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos;

**8.17.** A licitante deverá fazer a identificação da agencia e de conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

**8.18.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial dos produtos deste instrumento, a EMATER-PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**9.1.2** Se a **CONTRATADA** (O) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório.**
- b) Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

**9.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

**9.3** Ficarão impedidas de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**9.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**9.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**9.33.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**9.34.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;





**9.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.3.6.** Cometer fraude fiscal.

**9.4.** As sanções previstas neste instrumento, no Termo de Referência e Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da **CONTRATADA**.

**9.9.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.8.** A empresa vencedora (a) do Pregão Eletrônico nº **003/2023** deverá providenciar que os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de acordo com o Art.23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC, de 01/08/2013 c/c com os Arts. 82 e 84 da Lei nº 13.303/2016 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor (a) por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços deverão possuir garantia mínima de **06 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva de todos os materiais**, ficando obrigado o fornecedor (a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

**10.2** O prazo de validade dos Diversos Materiais deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

**10.3** A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 10.1** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos equipamentos a ser adquirido, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do equipamento, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## **CLUASULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** Será admitida a repactuação dos diversos equipamentos com prazo de **vigência de 24 meses, contados da assinatura do competente termo**;

**11.2.** Nas repactuações subseqüentes á primeira, será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

**11.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;



11.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

11.5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.6. Quando modificado antes de afetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, mediante justificativa técnica por parte do ordenador de despesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

12.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

12.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.3 A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

12.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

12.5. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b) Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;



e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

**12.6. A CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**12.7.** A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 34.1** do referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.8.** Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

**12.9.** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.10.** Cabe o responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**12.11.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.12.** Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.**

**13.1** A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e lei 13.303/2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

**13.2.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

**13.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.**

**14.1.** Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.2.** Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;



- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- q) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- r) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo primeiro.** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.**

**15.1. A CONTRATADA** e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

**VIII)** Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**IX)** Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

**X)** Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

**XI)** Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

**XII)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

**XIII)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

**XIV)** Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

**15.2. A CONTRATADA** declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das



obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**15.3. A CONTRATADA** declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

**15.4.** Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

**15.5.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

**15.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

**15.7.** Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS.**

**16.1. A EMATER PARÁ e a CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no item 39 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O horário de funcionamento da EMATER-PA é de 08h00min as 16h00minh, de segunda a sexta-feira.

**17.2.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** O presente contrato será publicado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO.**

**19.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Marituba, Estado do Pará.

**19.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.



**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:  
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970  
Fone: COTEC (91) 3299-3444/3467/98883-9342 E-mail: cotec@emater.pa.gov.br



**Marituba ( PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**Empresa de Assistência Téc. e Ext. Rural  
Contratante.**

---

**Empresa Contratada.**

**TESTEMUNHAS**

**Nome** \_\_\_\_\_

**CPF nº** \_\_\_\_\_

**Nome** \_\_\_\_\_

**CPF nº** \_\_\_\_\_